



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Piumhi

Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro BELA VISTA - CEP 37937660 - Piumhi - MG
3734120791 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 1138/2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EDUCAÇÃO BÁSICA: TEORIA E PRÁTICA, MODALIDADE À DISTÂNCIA NO IFMG - CAMPUS PIUMHI

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O objetivo deste edital é selecionar estudantes para o ingresso no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Básica: Teoria e Prática no IFMG - Campus Piumhi, modalidade à distância, para o segundo semestre letivo de 2026.

1.2. O curso será ofertado integralmente na modalidade a distância (EaD), com atividades e avaliações online, além da possibilidade de atividades síncronas online.

1.3. A carga horária total do curso é de 360 (trezentas e sessenta) horas.

1.3.1. O curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Básica: Teoria e Prática não confere, por si só, habilitação legal para lecionar na Educação Básica.

1.4. O(A) candidato(a) inscrito(a) declara ter conhecimento e concordar com o Projeto Pedagógico do Curso e com os seus regulamentos, publicados no endereço eletrônico <https://www.ifmg.edu.br/piumhi/cursos-1/pos-graduacao/educacao-basica-teoria-e-pratica>, atualizados em 2026.

1.5. As informações sobre os objetivos, a matriz curricular e a organização do curso poderão ser consultadas na página do curso, no endereço eletrônico <https://www.ifmg.edu.br/piumhi/cursos-1/pos-graduacao/educacao-basica-teoria-e-pratica>, atualizados em 2026.

1.6. O(A) candidato(a) afirma ter ciência de que deve manter-se atento às decisões futuras emanadas do seu Colegiado legalmente constituído.

2. DOS REQUISITOS, DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS

2.1. Poderão candidatar-se ao curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Básica: Teoria e Prática os(as) portadores(as) de diploma de graduação em licenciatura em qualquer área do conhecimento, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou de diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil, desde que tenham concluído a graduação até a data da matrícula no curso.

2.1.1. O curso destina-se, prioritariamente, a profissionais da Educação Básica e a graduados(as) interessados(as) no aprofundamento de conhecimentos teóricos e práticos na área da Educação.

2.1.2. A conclusão do curso não confere habilitação legal para o exercício da docência na Educação Básica.

2.2. Serão oferecidas 100 (cem) vagas neste processo seletivo, distribuídas

entre ações afirmativas e ampla concorrência, conforme o Quadro 1.

2.2.1. Do total de vagas ofertadas, 30% (trinta por cento) serão destinadas às ações afirmativas étnico-raciais, distribuídas da seguinte forma:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 3% (três por cento) para pessoas indígenas;
- c) 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas.

2.2.2. Será reservada 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência (PcD), conforme a Resolução IFMG nº 15, de 4 de abril de 2022.

2.2.3. As vagas destinadas às ações afirmativas serão abertas a candidatos(as) de todo o território nacional, independentemente do município de residência, desde que atendidos os requisitos específicos da modalidade de reserva de vagas.

2.2.4. Após a distribuição das vagas destinadas às ações afirmativas, as 69 (sessenta e nove) vagas restantes serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 50 (cinquenta) vagas destinadas exclusivamente a candidatos(as) residentes no município de Piumhi/MG;
- b) 19 (trinta e quatro) vagas destinadas à ampla concorrência geral, abertas a candidatos(as) de todo o território nacional.

Modalidade de concorrência	Quantidade de vagas
Pessoas negras (pretas e pardas) - PP	25
Pessoas indígenas - I	3
Pessoas quilombolas - Q	2
Pessoas com deficiência - PcD	1
Ampla concorrência - residentes em Piumhi/MG	50
Ampla concorrência geral - candidatos de todo o país	19
TOTAL DE VAGAS	100

2.3. Os(As) candidatos(as) residentes em Piumhi/MG poderão concorrer concomitantemente às vagas destinadas ao município, às vagas de ampla concorrência geral e, quando elegíveis, às vagas reservadas às ações afirmativas.

2.3.1. Para concorrer às vagas destinadas aos residentes em Piumhi/MG, o(a) candidato(a) deverá comprovar residência no município, mediante apresentação de comprovante de endereço atualizado, expedido nos últimos 90 (noventa) dias, em seu nome ou acompanhado de declaração que comprove seu vínculo com o titular do documento.

2.3.2. As vagas destinadas aos residentes em Piumhi/MG constituem reserva territorial, não representando limite máximo de ingresso de moradores do município, que também poderão ocupar vagas de ampla concorrência geral e de ações afirmativas.

2.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão inicialmente às vagas de ampla concorrência para as quais forem elegíveis, observada a ordem cronológica de inscrição e o atendimento aos requisitos deste edital.

2.4.1. Os(As) candidatos(as) que optarem pelas ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas da modalidade indicada no ato da inscrição.

2.4.2. Os(As) candidatos(as) optantes pelas ações afirmativas que obtiverem classificação suficiente para ocupar vagas de ampla concorrência não serão computados(as) para efeito de preenchimento das vagas reservadas, conforme o art. 11, § 2º, da Resolução IFMG nº 15/2022.

2.4.3. O(A) candidato(a) que preencher os requisitos para mais de uma modalidade de ação afirmativa deverá indicar, no ato da inscrição, a modalidade de reserva de vagas pela qual pretende concorrer, sem prejuízo de sua participação na ampla concorrência.

2.4.4. Em nenhuma hipótese o(a) candidato(a) poderá ocupar simultaneamente mais de uma vaga neste processo seletivo.

2.5. A seleção será realizada por ordem cronológica de inscrição, considerando a data e o horário de registro da candidatura no sistema eletrônico, desde que atendidos os requisitos e apresentada a documentação exigida neste edital.

2.5.1. Para fins de classificação e preenchimento das vagas, será observada a seguinte sequência:

2.5.1.1. preenchimento das 19 (dezenove) vagas de ampla concorrência geral, observada a ordem cronológica de inscrição dos(as) candidatos(as) habilitados(as);

2.5.1.2. preenchimento das 50 (cinquenta) vagas destinadas aos residentes em Piumhi/MG, observada a ordem cronológica de inscrição dos(as) candidatos(as) habilitados(as) que não tenham sido contemplados(as) na etapa anterior;

2.5.1.3. preenchimento das vagas reservadas às ações afirmativas, observadas as respectivas modalidades, a ordem cronológica de inscrição e a exclusão dos(as) candidatos(as) já contemplados(as) nas vagas de ampla concorrência.

2.5.2. Os(As) candidatos(as) que forem classificados(as) em mais de uma lista ocuparão apenas uma vaga, respeitada a sequência prevista no item 2.5.1, sendo disponibilizadas as demais vagas aos(às) candidatos(as) subsequentes.

2.5.3. A classificação e a convocação de candidatos(as) para vagas reservadas às ações afirmativas estarão condicionadas à confirmação dos requisitos específicos da respectiva modalidade, conforme os procedimentos estabelecidos neste edital.

2.6. Caso as vagas reservadas não sejam integralmente preenchidas por candidatos(as) habilitados(as), será realizado o remanejamento das vagas remanescentes, observada a seguinte ordem:

2.6.0.1. inicialmente, as vagas serão oferecidas aos(às) candidatos(as) excedentes habilitados(as) na mesma modalidade de reserva de vagas, observada a ordem cronológica de inscrição;

2.6.0.2. não havendo candidatos(as) habilitados(as) em número suficiente na respectiva modalidade de reserva, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência geral;

2.6.0.3. as vagas destinadas aos residentes em Piumhi/MG que não forem preenchidas por candidatos(as) habilitados(as) serão igualmente

revertidas à ampla concorrência geral;

2.6.0.4. as vagas revertidas para a ampla concorrência geral serão preenchidas pelos(as) próximos(as) candidatos(as) habilitados(as), observada a ordem cronológica de inscrição, independentemente do município de residência.

2.6.1. O remanejamento das vagas reservadas às ações afirmativas observará o disposto no art. 11, § 3º, da Resolução IFMG nº 15/2022, no que couber.

2.6.2. A ausência de candidatos(as) habilitados(as) em determinada modalidade de reserva de vagas não implicará a redução do quantitativo total de vagas ofertadas neste edital.

2.6.3. Em caso de desistência, indeferimento de matrícula ou não atendimento à convocação, será chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) habilitado(a) na respectiva modalidade, aplicando-se, quando necessário, o remanejamento previsto neste item.

2.6.4. O remanejamento poderá alterar os quantitativos finais de vagas preenchidas em cada modalidade, sem ultrapassar o limite total de 100 (cem) vagas ofertadas.

2.7. Para concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, o(a) candidato(a) deverá indicar expressamente, no formulário eletrônico de inscrição, a modalidade pretendida e apresentar a documentação correspondente.

2.7.1. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial, conforme o ANEXO III deste edital, devidamente preenchida e assinada.

2.7.2. Os(As) candidatos(as) indígenas deverão apresentar autodeclaração de pertencimento étnico e cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento étnico emitida por liderança indígena, conforme o ANEXO IV deste edital.

2.7.3. Os(As) candidatos(as) quilombolas deverão apresentar autodeclaração étnico-racial, conforme o ANEXO III, acompanhada de documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola, admitindo-se:

- a) declaração de pertencimento étnico assinada por três lideranças reconhecidas da comunidade, conforme o ANEXO IV;
- b) declaração oficial emitida pela Fundação Cultural Palmares que comprove o pertencimento do(a) candidato(a) à comunidade quilombola;
- c) comprovante de residência em comunidade quilombola, em nome do(a) candidato(a) ou de seu responsável legal, acompanhado da autodeclaração correspondente.

2.7.4. Os(As) candidatos(as) com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, declaração de pessoa com deficiência, conforme modelo constante do Anexo 1 da Resolução IFMG nº 15/2022, e laudo médico comprobatório que atenda aos requisitos estabelecidos na referida resolução.

2.8. Os(As) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) convocados(as) para ocupação de vagas reservadas deverão submeter-se ao procedimento de heteroidentificação racial complementar à autodeclaração, realizado por Comissão de Heteroidentificação do IFMG, conforme a Instrução Normativa PROEN nº 13, de

10 de novembro de 2025.

2.8.1. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá após a divulgação do resultado final do processo seletivo, mediante convocação específica, observados os prazos e procedimentos previstos na Instrução Normativa PROEN nº 13/2025.

2.8.2. O procedimento será realizado presencialmente ou, excepcionalmente, de forma on-line síncrona, mediante decisão motivada, conforme a regulamentação institucional vigente.

2.8.3. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), não sendo admitida comprovação por ancestralidade.

2.8.4. O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada, inclusive nos casos de ausência ao procedimento, passará a concorrer às vagas de ampla concorrência em eventual chamada subsequente, conforme o art. 31 da Instrução Normativa PROEN nº 13/2025, resguardado o direito de recurso nos casos previstos na referida normativa.

2.9. A documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) indígenas e quilombolas será analisada pela comissão responsável pelo processo seletivo ou por comissão especificamente designada para essa finalidade, observados os requisitos previstos neste edital.

2.10. A comprovação da condição de pessoa com deficiência será realizada mediante análise da documentação apresentada, observadas as disposições da Resolução IFMG nº 15/2022 e demais normas aplicáveis.

2.11. Os(As) candidatos(as) que tiverem indeferida sua solicitação para concorrer às vagas reservadas permanecerão concorrendo às vagas de ampla concorrência para as quais forem elegíveis, desde que atendam aos requisitos gerais do processo seletivo e não tenham incorrido em causa específica de eliminação prevista neste edital.

2.12. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de listas de classificação, contemplando os(as) candidatos(as) da ampla concorrência e das modalidades de vagas reservadas, observadas as disposições da Resolução IFMG nº 15/2022 e a legislação de proteção de dados pessoais.

2.13. Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas disponíveis constituirão cadastro de excedentes, podendo ser convocados(as) em caso de desistência, indeferimento de matrícula, não preenchimento de vaga ou remanejamento, observada a ordem cronológica de inscrição e os critérios estabelecidos neste edital.

2.14. As regras de concorrência concomitante, classificação e remanejamento serão aplicadas em todas as chamadas deste processo seletivo, respeitada a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as).

2.15. Os(As) candidatos(as) classificados(as) como excedentes, após finalizadas todas as chamadas, não terão direito à reserva de vagas em processos seletivos futuros para o curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas de forma on-line, conforme cronograma disponível no ANEXO I deste edital.

3.2. Para efetuar sua inscrição on-line neste processo seletivo, o candidato

deverá acessar e preencher o formulário eletrônico pelo link <https://forms.gle/vqnWeB2QywLprKL87>.

3.3. No ato de preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos.

- a) Cópia simples do RG ou CIN
- b) Cópia simples do diploma de graduação em licenciatura.
- c) Para quem pretende concorrer às vagas destinadas aos residentes em Piumhi/MG: Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 dias.
- d) Para quem pretende concorrer às vagas destinadas às políticas afirmativas: Declarações e comprovantes, conforme edital

3.3.1. Os documentos digitalizados devem ser enviados exclusivamente em formato .pdf (não serão considerados arquivos em formatos .jpg, .jpeg ou outro formato de imagem).

3.4. Os títulos de curso superior deverão ser comprovados por diplomas, certificados de conclusão ou declarações institucionais emitidas pela instituição de ensino, assinadas pelo responsável ou acompanhadas de meio oficial de verificação de autenticidade.

3.5. Não será permitida a realização de inscrição condicional.

3.6. Enviada a inscrição, não serão permitidas alterações na documentação apresentada no ato da candidatura, sem prejuízo das hipóteses de saneamento formal e recurso expressamente previstas neste edital.

3.7. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implicará a aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente Edital e pela legislação em vigor, não cabendo alegação futura de desconhecimento.

3.8. Os prazos e horários citados neste edital poderão ser alterados por necessidade institucional, mediante retificação publicada na página oficial do curso, a critério da Coordenação do curso de Pós-Graduação em Educação Básica: Teoria e Praticado IFMG *Campus* Piumhi.

3.9. Todos os horários referem-se ao fuso horário de Brasília.

3.10. O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora designada por portaria específica da autoridade competente do IFMG - Campus Piumhi, que poderá propor alterações no cronograma, mediante divulgação de retificação.

3.11. A seleção se dará pela ordem de inscrição; a efetivação da matrícula se dará após o envio correto e integral da documentação exigida e de sua conferência por parte da secretaria, à partir do formulário indicado no item 3.2.1, até que seja completado o limite previsto de vagas neste edital.

3.11.1. A seleção se dará pela ordem cronológica das inscrições válidas, conforme data e horário registrados pela plataforma eletrônica, após a conferência dos requisitos e da documentação pela Comissão do Processo Seletivo, respeitadas as modalidades de concorrência e o limite de vagas deste edital. A matrícula dependerá de convocação e conferência pela Secretaria Acadêmica, conforme item 7.

3.11.2. A classificação será publicada em listas correspondentes às modalidades de concorrência previstas no quadro de vagas; candidatos(as) excedentes integrarão listas de espera para eventual convocação.

3.11.3. Em caso de registros com o mesmo horário, a ordem será definida pelo protocolo sequencial da plataforma de inscrições. 3.11.3. A comissão deverá observar os registros auditáveis de data e horário e formalizar o deferimento das inscrições, assegurando a aplicação uniforme dos critérios de seleção.

3.11.4. O IFMG - Campus Piumhi reserva-se o direito de não ofertar o curso se, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas previstas não forem preenchidas até o término das inscrições.

3.12. Dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail pos.educacao.piumhi@ifmg.edu.br, com o assunto "PROCESSO SELETIVO - PÓS EDUCAÇÃO BÁSICA 2026".

4. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

4.1. O Resultado Preliminar será publicado, conforme cronograma do ANEXO I e na página do curso: <https://www.ifmg.edu.br/piumhi/cursos-1/pos-graduacao/educacao-basica-teoria-e-pratica>.

4.2. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar nos prazos estabelecidos no ANEXO I.

4.3. Os recursos devidamente fundamentados deverão ser enviados por e-mail para pos.educacao.piumhi@ifmg.edu.br, com o título "RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR", mediante formulário próprio (ANEXO II) preenchido e assinado, em formato PDF, no prazo estabelecido no ANEXO I.

4.4. Recursos que contenham ofensas pessoais ou linguagem desrespeitosa com teor desrespeitoso serão sumariamente negados.

4.5. Não será admitida a interposição de novo recurso administrativo contra a decisão proferida no julgamento do recurso, observadas as garantias previstas na legislação aplicável.

4.6. O Resultado Final da seleção e as listas de classificação serão publicados no endereço eletrônico <https://www.ifmg.edu.br/piumhi/cursos-1/pos-graduacao/educacao-basica-teoria-e-pratica>, observada a classificação geral e as modalidades de reserva de vagas, nos termos da Resolução IFMG nº 15/2022.

4.6.1. A convocação das pessoas candidatas pretas e pardas para o procedimento complementar de heteroidentificação racial ocorrerá após a divulgação do Resultado Final da seleção, conforme item 5 e ANEXO I.

4.7. Não caberá novo recurso administrativo contra o Resultado Final da seleção, sem prejuízo dos recursos específicos relativos ao procedimento posterior de heteroidentificação racial, previstos no item 5.

5. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1. O procedimento complementar de heteroidentificação racial será realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do IFMG sob a forma online síncrona, conforme art. 2º da Instrução Normativa PROEN nº 13, de 10 de novembro de 2025.

5.2. Serão convocados(as) para o procedimento os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) classificados(as) que optarem pela reserva de vagas, observada a convocação posterior ao Resultado Final da seleção, inclusive nas chamadas subsequentes.

5.3. A convocação será publicada na página oficial do campus e enviada ao e-mail informado pelo(a) candidato(a), indicando dia, horário, local ou link de acesso, documentos necessários e demais instruções, conforme modelo institucional

disponível no SEI.

5.4. O procedimento complementar de heteroidentificação adota critério exclusivamente fenotípico, não se admitindo prova baseada em ancestralidade, registros ou laudos médicos para confirmação da autodeclaração como pessoa preta ou parda.

5.5. A banca de heteroidentificação local será constituída na forma e segundo os critérios previstos na Instrução Normativa PROEN nº 13/2025.

5.6. O(A) candidato(a) deverá comparecer à entrevista com documento de identificação oficial com foto, observadas as orientações da convocação. A ausência por motivo de saúde será tratada conforme o art. 20 da IN PROEN nº 13/2025.

5.7. A entrevista será gravada pela comissão, para uso exclusivo no procedimento de heteroidentificação e em eventual recurso, observadas as regras de sigilo e proteção de dados pessoais da IN PROEN nº 13/2025 e da Lei nº 13.709/2018.

5.8. No início da gravação, será solicitada confirmação verbal da autodeclaração e concordância com a gravação, nos termos do art. 23 da IN PROEN nº 13/2025. A recusa à gravação ou a não confirmação da autodeclaração implicará indeferimento, sem cabimento de recurso nessas hipóteses.

5.9. A Comissão Local proferirá decisão motivada por maioria de votos e divulgará o resultado preliminar na página oficial do campus, conforme cronograma do ANEXO I e modelo institucional do SEI.

5.10. Da decisão de indeferimento da Comissão Local caberá recurso à Comissão de Heteroidentificação Recursal, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar, mediante requerimento próprio do ANEXO V, enviado exclusivamente ao e-mail institucional pos.educacao.piumhi@ifmg.edu.br

5.11. Não será permitido anexar vídeos ou fotografias ao recurso de heteroidentificação. A Comissão Recursal considerará a gravação da entrevista, o parecer emitido pela Comissão Local e os argumentos apresentados no recurso.

5.12. A Comissão Recursal emitirá decisão terminativa, divulgando-se o resultado definitivo nos termos da IN PROEN nº 13/2025 e do ANEXO I.

5.13. As pessoas candidatas com procedimento de heteroidentificação indeferido, inclusive em caso de ausência à entrevista, passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência em eventual próxima chamada, nos termos do art. 31 da IN PROEN nº 13/2025.

5.14. Pessoas candidatas convocadas em segunda chamada ou posterior também serão submetidas ao procedimento de heteroidentificação racial.

5.15. A análise documental de pertencimento étnico de pessoas indígenas e quilombolas, quando pertinente à modalidade de reserva prevista no item 2, seguirá procedimento distinto da heteroidentificação fenotípica de pessoas pretas e pardas.

5.16. Os registros da entrevista, os pareceres e os recursos serão processados pelas comissões competentes no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), de acordo com as regras de acesso e sigilo previstas na IN PROEN nº 13/2025.

6. DA RESERVA DE VAGA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência (PcD) deverão apresentar laudo médico nos termos da Resolução IFMG nº 15/2022, original, legível e datado, emitido há, no máximo, 12 (doze) meses a contar do início das inscrições, contendo identificação da categoria e do grau ou nível da deficiência, CID-10, nome, assinatura e CRM do médico

especialista, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Resolução IFMG nº 15/2022.

6.2. Para os fins de reserva de vaga, será considerada pessoa com deficiência a pessoa que se enquadrar nas definições da Lei nº 13.146/2015, da Lei nº 12.764/2012 e das demais disposições legais aplicáveis, observada a Resolução IFMG nº 15/2022. A avaliação não ficará limitada à enumeração de diagnósticos ou a parâmetros superados pela legislação.

6.3. Compete ao(à) candidato(a) certificar-se de que atende aos requisitos da reserva de vagas para pessoas com deficiência previstos na Resolução IFMG nº 15/2022 e neste edital.

6.4. O indeferimento da solicitação de reserva de vaga para pessoa com deficiência deverá ser motivado e comunicado à pessoa candidata, assegurando-se a possibilidade de recurso nos prazos estabelecidos neste edital. O indeferimento da reserva não implica, por si só, eliminação do processo seletivo, observadas as condições da ampla concorrência.

6.5. É obrigatório o preenchimento do formulário e o envio da documentação prevista nos itens 2.5.4 e 3.3, observados os prazos e as condições da Resolução IFMG nº 15/2022.

6.6. Para interposição de recurso contra o resultado da análise da reserva de vaga para pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) deverá utilizar o formulário do ANEXO II, conforme cronograma do ANEXO I.

7. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

7.1. O(A)s candidato(a)s classificado(a)s dentro do número de vagas disponíveis serão convocado(a)s para efetuar a matrícula no prazo e na forma definidos no ANEXO I e nas orientações da Secretaria Acadêmica.

7.2. A matrícula deverá ser requerida à Secretaria de Controle e Registro Acadêmico do IFMG - Campus Piumhi e dependerá da conferência dos documentos necessários, podendo ser realizada mediante documentação digitalizada e formulário eletrônico para o curso na modalidade EaD, nos termos dos arts. 26 e 27 da Resolução IFMG nº 37/2020.

7.3. Somente serão deferidas as matrículas de pessoas graduadas antes do início das aulas do curso, conforme art. 25, § 1º, da Resolução IFMG nº 37/2020. O(A) candidato(a) que não comprovar os requisitos no prazo estabelecido perderá a oportunidade de matrícula, observadas as regras de convocação.

7.4. Quando admitida declaração de conclusão do curso superior, o(a) estudante deverá apresentar o diploma de graduação devidamente reconhecido pelo MEC até o término do curso, para fins de expedição do certificado de especialização, nos termos do art. 27, §§ 1º e 2º, da Resolução IFMG nº 37/2020.

7.5. Os(As) candidato(a)s convocado(a)s que optarem pela desistência deverão encaminhar comunicação expressa para o e-mail pos.educacao.piumhi@ifmg.edu.br

7.6. Em caso de desistência, não efetivação de matrícula ou indeferimento por ausência de documentação, poderão ser convocado(a)s o(a)s candidato(a)s excedentes, observadas a ordem de inscrição e a classificação por modalidade de vaga.

7.7. Não será aceita matrícula por disciplina nem matrícula condicional.

7.8. As datas de convocação e matrícula, de chamadas suplementares, se houver, e do início das aulas deverão integrar o ANEXO I, em atendimento ao art. 25, inciso VI, da Resolução IFMG nº 37/2020.

8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, comunicados, notas ou avisos que vierem a ser publicados pelo IFMG - Campus Piumhi no endereço eletrônico <https://www.ifmg.edu.br/piumhi/cursos-1/pos-graduacao/educacao-basica-teoria-e-pratica>, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhá-los, não cabendo alegação futura de desconhecimento.
- 8.2. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) declara ter conhecimento de que os(as) estudantes deste curso deverão participar das atividades inerentes à Pós-graduação do IFMG *Campus Piumhi*.
- 8.3. A inscrição e a posterior matrícula do(a) candidato(a) implicará na aceitação de todas as normas incorporadas a este processo seletivo e normas vigentes no IFMG.
- 8.4. A documentação e as informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 8.5. Os resultados só terão validade para o processo seletivo a que se refere o presente Edital.
- 8.6. A Coordenação do Curso divulgará, posteriormente, o calendário escolar do curso, no endereço eletrônico: <https://www.ifmg.edu.br/piumhi/cursos-1/pos-graduacao/educacao-basica-teoria-e-pratica>.
- 8.7. O IFMG *Campus Piumhi* reserva-se o direito de fazer alterações no presente edital, no calendário acadêmico e no corpo docente, sendo as alterações divulgadas no site <https://www.ifmg.edu.br/piumhi/cursos-1/pos-graduacao/educacao-basica-teoria-e-pratica>.
- 8.8. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG *Campus Piumhi*, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.9. Em caso de dúvidas em relação a este edital, o(a) candidato(a) poderá enviar mensagem eletrônica para pos.educacao.piumhi@ifmg.edu.br.
- 8.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo e, conforme a matéria, submetidos ao Colegiado do Curso e aos órgãos competentes do IFMG, observada a Resolução IFMG nº 15/2022.
-

ANEXO I - CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital	22/10/2026
Período de inscrições	de 22/10/2026 até 01/11/2026
Resultado da Heteroidentificação	12/11/2026
Resultado preliminar	a partir de 12/11/2026
Recurso contra a Heteroidentificação	de 13/11/2026 até 16/11/2026
Recurso contra Resultado Preliminar	de 13/11/2026 até 16/11/2026
Resultado Final	17/11/2026
Homologação do Resultado Final	a partir de 17/11/2026
Período de matrícula	de 18/11/2026 até 03/12/2026
Início das atividades didáticas	a partir de 07/12/2026

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:	CPF:
Nome Social:	
☐ Resultado Preliminar	
☐ Resultado Heteroidentificação	
☐ Resultado Vagas para Pessoas com Deficiência	
Enviar este documento para o e-mail: pos.educacao.piumhi@ifmg.edu.br	

Piumhi, ____ de _____ de 2026.

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO- RACIAL (PARA CANDIDATOS(AS) QUE
PLEITEIAM VAGAS AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS - AUTODECLARADOS(AS)
PRETOS(AS), PARDOS(AS))

Eu, abaixo assinado, _____, CPF nº.
_____,'

portador(a) do documento de identificação nº. _____, DECLARO para
o fim específico de

atender às exigências deste edital, que sou:

- () preto(a)
- () pardo(a)
- () quilombola

Declaro, também, estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta
declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em
cancelamento da opção para as reservas de vagas, além do que estarei sujeito às
penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

Piumhi, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____ liderança da
aldeia/quilombo _____, em território indígena/quilombola
_____, reconheço perante o Instituto Federal de Minas Gerais
(IFMG) o(a) indígena/quilombola, identidade nº. _____, órgão
expedidor _____.

Liderança 1:

Nome:

Localidade:

CPF:

email: _____ Telefone: _____

Assinatura:

Liderança 2:

Nome:

Localidade:

CPF:

email: _____ Telefone: _____

Assinatura:

Liderança 3:

Nome:

Localidade:

CPF:

email: _____ Telefone:

Assinatura:

_____, ____ de _____ de 2026.

ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

À Comissão de Heteroidentificação Recursal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG

Eu, _____, pessoa candidata no Processo Seletivo 2026.2, CPF _____, para o curso _____, no IFMG - Campus Piumhi, venho, respeitosamente, apresentar recurso contra o indeferimento no processo de heteroidentificação. Requeiro a revisão da decisão proferida pela Comissão Local, considerando que:

[Inserir, de forma clara e fundamentada, os argumentos que justificam a interposição do recurso, tais como descrição de características fenotípicas, percepção social, eventuais equívocos da comissão, entre outros.]

Diante do exposto, solicito a reavaliação do parecer emitido pela Comissão Local, à luz dos argumentos ora apresentados.

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

Piumhi, 22 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo**, **Diretor(a) Geral - Campus Piumhi**, em 22/10/2026, às 14:58, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2929065** e o código CRC **DA0532AC**.

23715.000807/2026-39	2929065v1
----------------------	-----------